

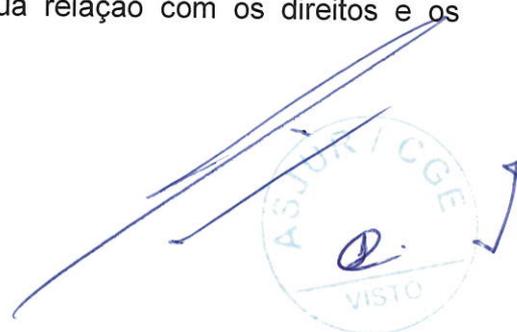
## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO E O INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO LTDA., QUE TEM POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL VOLTADAS AO PÚBLICO ACADÊMICO E SOCIEDADE CIVIL.**

A **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**, com sede na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n – Ed. SEPLAG – 2º Andar, Cambéa, CEP: 60.822-325, Fortaleza – Ceará, CNPJ nº 05.541.428/0001-65, doravante denominada **CGE**, representado neste ato pelo **Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral, JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO** e o **INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO LTDA.**, doravante denominada **UNILEÃO**, inscrita no CNPJ nº. 02.391.959/0001-20, com sede na Avenida Padre Cícero, nº. 2830, Bairro Triângulo, CEP: 63.041-145, neste ato representado por **JAIME ROMERO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 13093384/SSP-SP, inscrito no CPF nº. 054.812.938-03, com fundamento no art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente ACORDO tem por objeto estabelecer a cooperação técnica interinstitucional entre as partes acima qualificadas, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas, de fomento à transparência e controle social, voltadas ao público acadêmico e sociedade civil, em especial, pelo intermédio das seguintes atividades:
- 1.2 Promoção do intercâmbio de experiências e conhecimentos técnicos e científicos entre a CGE e a Comunidade Universitária/Acadêmica;
- 1.3 Desenvolvimento de mecanismos que visem à conscientização da Comunidade Universitária/Acadêmica e da sociedade civil, para o exercício do controle social das contas públicas, evidenciando o papel da CGE e sua relação com os direitos e os deveres dos cidadãos.





## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES**

Para execução do presente ACORDO, as partes qualificadas, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

- 2.1 Proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- 2.2 Aceitar e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- 2.3 Assessorar-se mutuamente, planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- 2.4 Proporcionar a integração de recursos necessários à execução do ACORDO, conforme as possibilidades;
- 2.5 Notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente ACORDO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CGE**

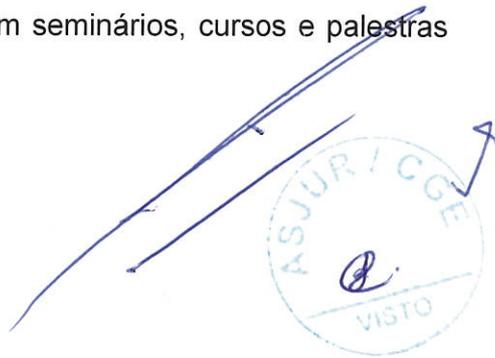
São atribuições e responsabilidades da CGE:

- 3.1 Promover as ações internas necessárias à plena consecução do objetivo;
- 3.2 Orientar para subsidiar a análise das informações públicas;
- 3.3 Promover ações de orientação;
- 3.4 Designar técnicos para realizarem palestras junto à comunidade acadêmica e sociedade civil, conforme a disponibilidade;
- 3.5 Divulgar o apoio dado pela UNILEÃO à capacitação objeto do presente ACORDO;
- 3.6 Ofertar insumos técnicos para a elaboração do material instrucional que abordem a temática do controle interno;
- 3.7 Outras atividades correlatas, a critério das partes interessadas.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA UNILEÃO**

São atribuições e responsabilidades da UNILEÃO:

- 4.1 Inserir atividades de intercâmbio de experiências e conhecimentos técnicos e científicos;
- 4.2 Disseminar as informações disponibilizadas no sítio eletrônico da CGE ([www.cge.ce.gov.br](http://www.cge.ce.gov.br));
- 4.3 Possibilitar a participação de servidores da CGE em seminários, cursos e palestras promovidos pela UNILEÃO;



4.4 Participar, como parceiro da CGE, na viabilização da capacitação voltada para a sociedade civil;

4.5 Elaborar conteúdo instrucional, em parceria com a CGE, que trate de tema relacionado ao objeto do presente ACORDO;

4.6 Viabilizar a publicação e divulgação de material necessário à execução do presente ACORDO;

4.7 Designar profissionais de seu quadro de pessoal para realizarem palestras junto à comunidade acadêmica e sociedade civil;

3.8 Outras atividades correlatas, a critério das partes interessadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO**

5.1 Os partícipes designarão seus respectivos coordenadores, que atuarão como elemento de ligação para fins de solucionar e encaminhar as questões de ordem técnica e administrativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS**

6.1 A CGE não assumirá quaisquer ônus decorrentes do objeto deste ACORDO, utilizando seus próprios servidores para coordenar e prestar as atividades necessárias.

6.2 Considerando o caráter de ensino, a UNILEÃO responsabilizar-se-á pelo ônus da capacitação e supervisão dos alunos e da sociedade civil que participem das atividades acordadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do presente ACORDO será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante termo aditivo, por período a ser definido na renovação do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 O presente ACORDO poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou mediante aviso prévio por escrito, manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO**

9.1 Nas ações promocionais deverão ser obrigatoriamente consignadas as logomarcas de todos os partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 A CGE providenciará publicação de extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado do Ceará, a fim de dar publicidade e ampla divulgação quanto ao presente ACORDO.



Handwritten signature and blue circular stamp of ASJUR/CGE with 'VISTO' and a signature.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo durante sua vigência, mediante termo aditivo, firmado em comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se for o caso, formalizados por meio de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Fortaleza, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente ACORDO.

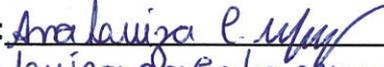
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas identificadas.

Fortaleza/CE, 01 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO**  
Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará

  
\_\_\_\_\_  
**JAIME ROMERO DE SOUZA**  
Representante

**Testemunhas:**

**Assinatura:**   
**Nome:** Ana Luíza da Cunha Meneses  
**RG:** 0002002124030  
**CPF:** 005.342.903-64

**Assinatura:**   
**Nome:** Jaana Diarc Honorato Sousa  
**RG:** 2003002155864  
**CPF:** 62633408309

  
\_\_\_\_\_  
Lara de Oliveira Osorio Ayres  
OAB - CE N° 26784  
Coordenadora da Assessoria Jurídica CGE

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. FORO: Município de Fortaleza, do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais) pagos em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pela Coordenadoria Administrativo-Financeiro da CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, bem como condicionada a liberação de pagamento pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ/CE, por meio de ordem bancária em conta-corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Bradesco, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.126.500.17781.03.44.905200.2.48.69.1.40 - 10754. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, REPRESENTANTE DA CONTRATANTE e NELSON REBELATO JÚNIOR, REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Lara de Oliveira Osório Ayres

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA, ASJUR OAB/CE Nº26.781

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 026/2018**

CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, CNPJ nº 05.541.428/0001-65 CONTRATADA: FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 08.368.875/0001-52. OBJETO: aquisição de mobiliário, mesas para reunião retangular, mesas para reunião redonda, cadeiras fixas, cadeiras giratórias, mesa de trabalho em L com gavetas, mesa de trabalho reta e gaveteiro volante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº. 84/2017, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº. 84/2017, do Hospital Central do Exército do Rio de Janeiro e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas FORO: Município de Fortaleza, do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666, de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 62.042,00 (sessenta e dois mil e quarenta e dois reais) pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela Coordenadoria Administrativo-Financeiro da CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, bem como condicionada a liberação de pagamento pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ/CE, por meio de ordem bancária em conta-corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Bradesco, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.124.048.32486.03.44905200.2.48.69.1.40 - 15901. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2018 SIGNATÁRIOS: JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, REPRESENTANTE DA CONTRATANTE e Anderson Augusto Barbieri, REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Joana Darc Honorato e Sousa

ASSESSORIA JURÍDICA, ASJUR OAB/CE Nº31.110

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PARTÍCIPES: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE e INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO LTDA - UNILEÃO. OBJETO: DESENVOLVER AÇÕES CONJUNTAS DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL VOLTADAS AO PÚBLICO ACADÊMICO E SOCIEDADE CIVIL FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante termo aditivo, por período a ser definido na renovação do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FORO: Justiça Estadual, Seção Judiciária de Fortaleza, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente ACORDO. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2018 SIGNATÁRIOS: JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, e JAIME ROMERO DE SOUZA, Representante do Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário LTDA SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 01 de novembro de 2018.

Lara de Oliveira Osório Ayres

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA, ASJUR OAB/CE Nº26.781



**SECRETARIAS E VINCULADAS**

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA**

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº1426/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 29.704, de 08 de Abril de 2009 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a concessão de BOLSAS DE ESTÁGIO, aos ESTAGIÁRIOS relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$ 363,66 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (um) ano a partir de 01 de novembro de 2018. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 30 de outubro de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Junior  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1426 /2018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

Nº	NOME	MUNICÍPIO
01	WESLEY GOMES DA SILVA	Pindoretama
02	ÁLVARO SILVA RODRIGUES	Pindoretama
03	MICALE DE SOUSA PEREIRA	Mauiti
04	YARA LIMA PEREIRA	Nova Russas
05	EVELYN DE SOUZA COSTA	Russas
06	BRUNA SILVA ALVES	Acopiara
07	FRANCISCA EUGENIA PEREIRA LOPES	Caucaia
08	ALINE CARNEIRO MENDES	Caucaia

**SECRETARIA DAS CIDADES**

O(A) SECRETÁRIO(A) DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) SANDRA BRAGA DE SOUZA, matrícula 300141-11, lotado(a) no(a) SECRETARIA EXECUTIVA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DAS CIDADES a partir de 01 de Novembro de 2018. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 13 de novembro de 2018.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

\*\*\* \*\*